

|                            |                                  |              |
|----------------------------|----------------------------------|--------------|
| E.E. Ermelino Matarazzo    | Ivonete de Fátima G. de Oliveira | 17.812.450   |
|                            | Miriam Tereza Braz               | 13.365.495   |
|                            | Roseli de Jesus                  | 24.406.923-2 |
| E.E. Nabíha Abdalla Chrofi | Luís Carlos da Silva             | 19.276.237-0 |
|                            | Vera Lucia dos Santos Pinto      | 15.275.367-6 |
| E.E. Saíd Murad            | Clara Heloisa dos Santos Silva   | 10.118.826   |
|                            | Maria das Graças Rodrigues       | 20.366.512   |
|                            | Leonilda Metz                    | 35.647.937   |
|                            | Simone Bardella                  | 21.596.149   |
| E.e.tito Lívio Ferreira    | Isabel Maria da Silva            | 5.677.658    |
|                            | Mariene Marques Faber            | 15599588     |

**D.E. CENTRO SUL**

| ESCOLA  | NOME                             | RG           |
|---|----------------------------------|--------------|
| E.E. Adeline Issa Ashcar                              | Adelia Rezende Montes            | 10.105.973-8 |
| E.E. Francisco de Assis Reys                          | Silvana Aparecida Mathias        | 7.605.060-9  |
| E.E. Jacques Maritan                                  | Solange Ribeiro de Freitas       | 14.615.788-6 |
| E.E. Júlia Macedo Pantoja, Profª                      | Izaura Lopes dos Santos          | 26.296.592-6 |
| E.E. Martha Figueira Netto da Silva                   | Luíza Eliane Pacheco Gonçalves   | 12.506.933-3 |
| E.E. Rubens do Amaral, Deputado                       | Teresa Maria dos Santos          | 24.853.531   |
| E.E. Seminário Nossa Senhora da Glória (Cise-42/2018) | Lelice Teixeira Mesquita Cardoso | 19.149.013   |

**Portaria do Coordenador, de 8-10-2018**

**Convocando** as Agentes de Serviços Escolares para Capacitação em Boas Práticas na Manipulação de Alimentos - CISE/ DAAA/CEPAE.

Local: Secretaria de Educação - Praça da República, 53.

Dia: 10-10-2018.

Horário: Das 14h às 16h

**D.E. CENTRO OESTE**

| ESCOLA                             | NOME                           | RG           |
|------------------------------------|--------------------------------|--------------|
| E.E. Emiliano A. Cavalcanti        | Alice Pessutti                 | 7.856.014-7  |
| E.E. Adolfo de Arruda Castanho     | Nilde Leme de Almeida          | 14.592.045-8 |
| E.E. Maria Luíza Monteiro da Cunha | Roquelina Carvalho Correia     | 9.929.399    |
| E.E. Godofredo Furtado             | Berwinde Alves de Oliveira     | 12.756.246   |
| E.E. Guiomar Rocha Rinaldi         | Nelcelina Cruz dos Santos      | 28.571.365   |
|                                    | Odette Zanella                 | 16.603.960   |
| E.E. Jacyra Moya                   | Aparecida Nunes                | 21.816.674   |
| E.E. José Monteiro Boanova         | Maria Luíza da Silva           | 3.687.130-8  |
| E.E. Lourival Gomes Machado        | Terezinha Mazzei da Silva      | 7.387.678-1  |
| E.E. Mário de Andrade              | Neuza Dias                     | 32.464.661-1 |
|                                    | Maria de Lourdes dos Passos    | 9.133.487-1  |
| E.E. Oswaldo Walder                | Dioneide Velloso               | 9.318.336-7  |
|                                    | Iraci da Silva Oliveira        | 18.513.440-3 |
| E.E. Reynaldo Porchat              | Maria Helena Vieira Stambowsky | 10.147.138-5 |

**D.E. NORTE 1**

| ESCOLA                       | NOME                             | RG           |
|------------------------------|----------------------------------|--------------|
| E.E. João Nogueira Lotufo    | Vera Regina da Silva             | 12.219.121-3 |
|                              | Luíza de Fátima Fernandes Victor | 19.343.684-X |
| E.E. Júlio César de Oliveira | Maria Patrícia da Silva Junior   | 19.591.131-3 |

**D.E. NORTE 2**

| ESCOLA                      | NOME                           | RG           |
|-----------------------------|--------------------------------|--------------|
| E.E. Arlete Terezinha Pizão | Diva da Silva Fagundes         | 12.471.978-8 |
|                             | Sonia Maria Barbieri Simeão    | 9.951.574-X  |
| E.E. Euripedes de Castro    | Joana dos Santos Antonio       | 79.771.609   |
|                             | Sônia Regina dos Santos        | 20.126.125-X |
| E.E. Felício Tonetti        | Margaret Francisco             | 21.469.528-1 |
| E.E. Leonidas Paiva         | Ana Claudia Campos de Arruda   | 16.346.790   |
| E.E. Luiz Lázaro Zamenhof   | Divani de Lima Antônio         | 16.666.619-1 |
|                             | Helena Rodrigues Leal          | 20.878.064-6 |
| E.E. Raquel Assis Barreiros | Maria Valdelice de Souza Cunha | 18.038.553-7 |
| E.E. Rita Bicudo Pereira    | Sonia Maria Figueiredo         | 23.817.508-X |

**D.E. LESTE 1**

| ESCOLA                        | NOME                                 | RG           |
|-------------------------------|--------------------------------------|--------------|
| E.E. Luigi Pirandello         | Maria de Fátima da Silva             | 27.520.207-0 |
|                               | Irinéia Motta de Oliveira Luciano    | 15.599.949-7 |
| E.E. Edson Luiz Ribeiro Luzia | Sandra Regina M. F. De Souza         | 7.208.893-X  |
|                               | Raquel Rodrigues Pinheiro            | 17.272.000-X |
|                               | Roseli Aparecida Matias              | 22.127.500-9 |
| E.E. Ermelino Matarazzo       | Aparecida Eunice de Paula            | 19.736.366   |
|                               | Sonia Regina de Paula da Silva       | 24.406.949-9 |
|                               | Vera Lucia Pereira Viana             | 20.900.552   |
|                               | Adelbora Dias Pereira                | 13.964.748-X |
| E.E. Nabíha Abdalla Chrofi    | Rita de Cássia Moreira Tancredi      | 11.229.187-9 |
| E.E. Saíd Murad               | Eunice de Fátima Sturmino            | 14.527.568   |
|                               | Oswaldo Rodrigues Cosmo              | 15.516.904   |
|                               | Januária Maria dos Santos            | 21.683.109   |
| E.E. Tito Lívio Ferreira      | Maria Anuciata Xavier Ramos          | 10216879     |
|                               | Yara do Rocio Oliveira G. Anunciação | 38148721     |

**D.E. CENTRO SUL**

| ESCOLA  | NOME                                 | RG           |
|---|--------------------------------------|--------------|
| E.E. Adeline Issa Ashcar                              | Maria Francellina de O. Santos       | 7.412.812-7  |
| E.E. Francisco de Assis Reys                          | Maria Celis dos Santos               | 11.116.067-4 |
| E.E. Júlia Macedo Pantoja, Profª                      | Wanda Maria Modenez Camargo          | 12.770.889   |
| E.E. Martha Figueira Netto da Silva                   | Terezinha Maria Silva Costa          | 6007889-3    |
|   | Maria Regina Brandao Mattos da Silva | 17.740.922-8 |
| E.E. Rubens do Amaral, Deputado                       | Eliana da Silva Pedrosa              | 13.739.555   |
|   | Vera Lucia Pereira da Silva          | 12.924.742   |
| E.E. Seminário Nossa Senhora da Glória (Cise-43/2018) | Maria Alice Thimothoe                | 9.169.607    |

**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Portarias do Coordenador, de 8-10-2018**

**Convocando:** nos termos da Resolução SE 63, de 11-12-2017, os servidores das Diretorias de Ensino abaixo relacionados para compor Grupos de Trabalhos referente a assuntos da Coordenadoria de Orçamento e Finanças:

- Diretoria de Ensino - Região Andradina - Natalia Yane Gotardi - RG 43.026.413-6
- Diretoria de Ensino - Região Bragança Paulista - Daniela Leme de Lima - RG 56.014.141-5
- Diretoria de Ensino - Região Caraguatubá - Suseli Aparecida Bondezan Vieira - RG 19.181.088-5
- Diretoria de Ensino - Região Norte 2 - Tânia Cristina da Silva Cruz - RG 17.266.353-2
- Diretoria de Ensino - Região Ribeirão Preto - Cássia Maria Martins de Souza Leite Garcia - RG 5.672.667-3
- Diretoria de Ensino - Região Tupã - Grasieli Almeida Frisneda - RG 29.406.001-7
- Diretoria de Ensino - Região Pindamonhangaba - Leandro de Morais - RG 44.499.717-9
- Diretoria de Ensino - Região São Roque - Cinthya Magalhães Rodrigues - RG 17.701.295-X
- Diretoria de Ensino - Região Santo André - Alexandra Alves dos Santos - RG 24.814.238-0
- Diretoria de Ensino - Região Sul 3 - Fabiana Eberhardt Costa de Sousa - RG 29.070.874-6
- Diretoria de Ensino - Região José Bonifácio - Victor Henrique Trindade - RG 44.787.988-4

**Anexo**

(à que se reporta a Resolução SS-70, de 08-10-2018)

Municípios contemplados com o recurso financeiro para implantação e custeio mensal de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)

| DRS | IBGE    | MUNICÍPIO   | SRT | INCENTIVO IMPLANTAÇÃO – PARCELA ÚNICA | CUSTEIO MENSAL – PARCELA FIXA |
|-----|---------|-------------|-----|---------------------------------------|-------------------------------|
| I   | 3547809 | Santo André | 01  | 20.000,00                             | 14.000,00                     |
| I   | 3510609 | Carapicuíba | 01  | 20.000,00                             | 20.000,00                     |
| I   | 3510609 | Carapicuíba | 01  | 20.000,00                             | 14.000,00                     |

nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017, os servidores das Diretorias de Ensino abaixo relacionados para compor Grupos de Trabalhos referente a assuntos da Coordenadoria de Orçamento e Finanças:

- Diretoria de Ensino - Região Santo André - Diretor de Escola - Monica Silveira - RG 18.723.912-5
- Diretoria de Ensino - Região Pindamonhangaba - Diretor de Escola - Elisa Aparecida da Silva Constantino - RG 58.943.017-8
- Data: 10 e 11-10-2018
- Horário: Das 9 h às 17 h.
- Local: Praça da República, 53 - 2º andar - Salão Nobre
- Programa: 0815
- Ação: 6178
- Diária/transporte: Responsabilidade das Diretorias de Ensino. (Grupos de Trabalho Cofi-2018)

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**Retificação do D.O. de 7-9-2018**

Na publicação, Seção I, página 64, leia-se como segue: Deliberações da 2690ª, Sessão Plenária realizada em 5-9-2018 (...)  
 Proc. CEE 487/2004 - Colégio Comercial de Votuporanga Parecer 295/18 - da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Dom Carlos Lema Garcia  
 Deliberação: 2.1 À vista do exposto e nos termos da Deliberação CEE 97/10, aprovam-se as modificações do Projeto Pedagógico e respectivo Regimento Escolar dos Cursos de EJA - Educação para Jovens e Adultos, do Colégio Comercial de Votuporanga.  
 2.2 Envie-se cópia do presente Parecer à Instituição interessada, às Diretorias de Ensino Região de Limeira, Marília, Bragança Paulista, Santos, Votuporanga, São José do Rio Preto, Araçatuba, Franca, Centro Oeste, Jundiá, Itapeva, Capivari, Assis, São Roque, Ourinhos e Botucatu; à Coordenadoria de Gestão de Educação Básica - CGEB; e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação - Cima. (...)

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**Termo de Cooperação**

Objeto: Realização de visitas monitoradas dos alunos da Rede Estadual de Ensino prevista no Programa Cultura Ensina. Sem aporte financeiro. Empresa: Instituto Odeon. Modalidade: Termo de Cooperação 54/002377/18/06 - Data de assinatura: 1º-10-2018 - Vigência: 792 dias - Parecer FDE/CJ: 267-18.

**Saúde**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SS – 70, de 8-10-2018**

*Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização, de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiquiátricos do Estado de São Paulo, e dá outras providências.*

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:  
 - A Deliberação CIB - 93, de 19-12-2008, que aprova o Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiquiátricos do Estado de São Paulo, e indica a necessidade de apoio técnico e financeiro aos municípios para a implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);  
 - O Decreto Estadual - 53.019, de 20 de maio de 2.008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de saúde, realizados no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde – SUS/SP;  
 - A Resolução SS - 55, de 21 de maio de 2.008, que estabelece as condições para efetivar a modalidade de transferência voluntária de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, objetivando sua utilização em projetos e programas municipais de saúde do SUS/SP;  
 - O Termo de Ajustamento de Conduta-TAC - de Sorocaba firmado entre o Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Municípios de Sorocaba, Piedade e Salto de Piraporá que define o fechamento dos 07 hospitais psiquiátricos da região com a desinstitucionalização dos moradores, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde o apoio técnico e financeiro aos municípios para a implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos para acolher os pacientes egressos dos referidos hospitais;  
 - O Inquérito Civil Público - 1.34.007.000043/2015-86, instaurado pela Procuradoria da República no Município de Marília, visando à averiguação de irregularidades nos hospitais psiquiátricos da região, bem como a desinstitucionalização de pacientes do Hospital Psiquiátrico de Marília;  
 - A Política Nacional de Saúde Mental, pautada pela Lei - 10.216, de 06-04-2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;  
 - A necessidade de implantar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Estado de São Paulo em consonância com a Portaria GM/MS - 3088, de 23-12-2011, de modo a garantir serviços em saúde mental com base territorial e em conformidade aos princípios de equidade, universalidade e acessibilidade preconizados pelo SUS;  
 Resolve:  
 Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse único de Incentivo Estadual no valor de R\$ 20.000,00 por Serviço Residencial Terapêutico (SRT) aos Fundos Municipais de Saúde, a ser utilizado exclusivamente para implantação dos referidos SRT para os municípios relacionados no Anexo que fica fazendo parte desta Resolução.  
 Parágrafo Único – A implantação dos SRT deverá ocorrer em até 03 (três) meses após o recebimento dos recursos financeiros determinados por esta Resolução.  
 Artigo 2º - Fica estabelecido o repasse aos Fundos Municipais de Saúde de custeio mensal fixo no valor de R\$ 2.000,00 por morador de SRT, até o valor máximo de R\$ 20.000,00 por SRT, correspondente ao limite de 10 moradores, a ser utilizado exclusivamente na manutenção de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) para os municípios relacionados no Anexo.  
 Parágrafo Único – O custeio mensal a que se refere o caput deste Artigo será repassado após o início do funcionamento do Serviço.  
 Artigo 3º - O repasse aos Fundos Municipais de Saúde do custeio mensal, a que se reporta o Artigo 2º, será mantido até a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde ou por até o período máximo de 06 (seis) meses a contar do início do funcionamento do serviço.  
 Artigo 4º – Os municípios relacionados no Anexo a que se reporta o Artigo 1º, ficam obrigados a apresentar demonstrativo de utilização dos recursos recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão.  
 Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

|      |         |                       |    |                             |            |
|------|---------|-----------------------|----|-----------------------------|------------|
| I    | 3513009 | Cotia                 | 01 | 20.000,00                   | 20.000,00  |
| I    | 3513009 | Cotia                 | 01 | Já recebido Res.SS-104/2014 | 20.000,00  |
| I    | 3515707 | Ferraz de Vasconcelos | 01 | 20.000,00                   | 20.000,00  |
| I    | 3516408 | Franco da Rocha       | 01 | 20.000,00                   | 20.000,00  |
| I    | 3523107 | Itaquaquecetuba       | 01 | 20.000,00                   | 20.000,00  |
| I    | 3522208 | Itapeverica da Serra  | 01 | 20.000,00                   | 20.000,00  |
| VII  | 3504107 | Atibaia               | 01 | 20.000,00                   | 20.000,00  |
| VII  | 3552403 | Sumaré                | 01 | 20.000,00                   | 20.000,00  |
| VII  | 3507605 | Bragança Paulista     | 01 | 20.000,00                   | 20.000,00  |
| VIII | 3517703 | Guará                 | 01 | 20.000,00                   | 20.000,00  |
| IX   | 3529005 | Marília               | 02 | 40.000,00                   | 40.000,00  |
| XIII | 3531308 | Monte Alto            | 01 | Já recebido Res.SS-181/2009 | 20.000,00  |
| XVII | 3519709 | Ibiúna                | 01 | 20.000,00                   | 20.000,00  |
| XVII | 3527207 | Lorena                | 01 | 20.000,00                   | 20.000,00  |
| XVII | 3554102 | Taubaté               | 01 | 20.000,00                   | 20.000,00  |
|      |         | TOTAL                 | 19 | 320.000,00                  | 368.000,00 |

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE**

**Retificação do D.O. de 20-5-2017**

Deliberação CIB - 25, de 19-05-2017, por apresentar incorreção no subitem 1.6.1, do município abaixo relacionado.

Onde se lê:

1.6 - Caps – Centro de Atenção Psicossocial – Portaria GM/MS - 245, de 17-02-2005, Portaria GM/MS - 3.089, de 23-12-2011, Portaria GM/MS - 130 de 26-02-2012.

1.6.1 - Município de Bertiooga – implantação de Centro de Atenção Psicossocial - Caps I – gestão municipal, CNES - 6514790, CNPJ 12.444.716/0001-57 Recurso Financeiro: R\$ 20.000,00 parcela única.

Leia-se:

1.6 - Caps – Centro de Atenção Psicossocial – Portaria GM/MS - 245, de 17-02-2005, Portaria GM/MS - 3.089, de 23-12-2011, Portaria GM/MS - 130 de 26-02-2012.

1.6.1 - Município de Bertiooga – credenciamento de Centro de Atenção Psicossocial - Caps I – gestão municipal, CNES - 6514790, CNPJ 12.444.716/0001-57. Recurso Financeiro Fixo: R\$ 28.305,00 mensais.

**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Despacho do Coordenador, de 8-10-2018**

Processo: 001.0001.000.534/2018  
 Interessado: Grupo de Equipamentos de Saúde - GES  
 Assunto: Aquisição de Equipamentos

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente ao atraso não entrega dos produtos licitados. A empresa Carl Zeiss do Brasil Ltda foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, tendo em vista o não cumprimento da obrigação assumida, conforme Despacho CGA 3.242/2018, publicado no D.O. em 25-09-2018. Considerando que a empresa não apresentou defesa, deixando transcorrer “in albis” o prazo legal, aplico-lhe, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c a Resolução SS 92/2016, a penalidade de multa no valor de R\$ 2.320,50, conforme demonstrado na planilha de fls. 97. Desde já fica franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal de 5 dias úteis para interposição de recurso que poderá ser apresentado por via eletrônica, através do sistema Bec, sendo que as orientações para interposição do recurso estarão na notificação que será enviada junto com esta decisão. Caso queira, poderá promover no prazo de 30 dias corridos o recolhimento na conta Banco do Brasil S/A, Agência 01897-X, Conta Corrente 9401-3, através de depósito identificado que deverá constar o CNPJ da empresa, o ano em vigor e o nome da empresa, devendo ser encaminhado cópia do depósito bancário ao Núcleo de Gestão de Contratos, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado, será procedido o desconto de pagamentos futuros, nos termos do § 3º, do artigo 86 da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. Na falta ou insuficiência de saldo, será procedida à inscrição da multa e/ou seu remanescente na Dívida Ativa do Estado.

**Despacho do Coordenador, de 8-10-2018**

Processo: 001.0001.004.010/2017  
 Interessado: Grupo de Equipamentos de Saúde - GES  
 Assunto: Aquisição de Equipamentos

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente ao atraso não entrega dos produtos licitados. A empresa Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, tendo em vista o não cumprimento da obrigação assumida, conforme Despacho CGA 3.221/2018, publicado no D.O. em 21-09-2018. Considerando que a empresa não apresentou defesa, deixando transcorrer “in albis” o prazo legal, aplico-lhe, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c a Resolução SS 92/2016, a penalidade de multa no valor de R\$ 42.975,80, conforme demonstrado na planilha de fls. 350. Desde já fica franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal de 5 dias úteis para interposição de recurso que poderá ser apresentado por via eletrônica, através do sistema Bec, sendo que as orientações para interposição do recurso estarão na notificação que será enviada junto com esta decisão. Caso queira, poderá promover no prazo de 30 dias corridos o recolhimento na conta Banco do Brasil S/A, Agência 01897-X, Conta Corrente 9401-3, através de depósito identificado que deverá constar o CNPJ da empresa, o ano em vigor e o nome da empresa, devendo ser encaminhado cópia do depósito bancário ao Núcleo de Gestão de Contratos, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado, será procedido o desconto de pagamentos futuros, nos termos do § 3º, do artigo 86 da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. Na falta ou insuficiência de saldo, será procedida à inscrição da multa e/ou seu remanescente na Dívida Ativa do Estado.

**Processo: 001.0001.004.010/2017**

Interessado: Grupo de Equipamentos de Saúde - GES  
 Assunto: Aquisição de Equipamentos

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente ao atraso não entrega dos produtos licitados. A empresa Endotech Comércio Importação Exportação e Serviços Ltda foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, tendo em vista o não cumprimento da obrigação assumida, conforme Despacho CGA 3.223/2018, publicado no D.O. em 21-09-2018. Considerando que a empresa não apresentou defesa, deixando transcorrer “in albis” o prazo legal, aplico-lhe, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c a Resolução SS 92/2016, a penalidade de multa no valor de R\$ 5.104,00, conforme demonstrado na planilha de fls. 354. Desde já fica franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal de 5 dias úteis para interposição de recurso que poderá ser apresentado por via eletrônica, através do Sistema Bec, sendo que as orientações para interposição do recurso estarão na notificação que será enviada junto com esta decisão. Caso queira, poderá promover no prazo de 30 dias corridos o recolhimento na conta Banco do Brasil S/A, Agência 01897-X, Conta Corrente 9401-3, através de depósito identificado que deverá constar o CNPJ da empresa, o ano em vigor e o nome da empresa, devendo ser encaminhado cópia do depósito bancário ao Núcleo de Gestão de Contratos, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado, será procedido o desconto de pagamentos futuros, nos termos do § 3º, do artigo 86 da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. Na falta ou insuficiência de saldo, será procedida à inscrição da multa e/ou seu remanescente na Dívida Ativa do Estado.

**Extrato de Prorrogação**

Processo: 001.0000.001.256/2014  
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração

Contratada: 2N Engenharia Ltda  
 CNPJ: 00.346.953/0001-06

Objeto: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 meses, a partir de 22-10-2018, com término em 21-10-2019 do Contrato - 25/2014, referente à prestação de serviços contínuos de manutenção predial do Módulo Sul II.

Valor Total do Contrato: R\$ 13.473.154,44, sendo o valor de R\$ 2.582.354,60 para o presente exercício e o valor de R\$ 10.890.799,84 para o exercício de 2019, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária - 10.302.0930.4850.0000.